



DECRETO LEGISLATIVO 004/2022

**DISPÕE SOBRE A MARGEM DE
CONSIGNADOS A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA,
AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS,
COMISSIONADOS, CONTRATADOS E
AGENTES POLÍTICOS DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA
IPIXUNA ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e pelo Regimento Interno da Câmara.

DECRETA:

Art. 1º - As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 40% (quarenta por cento) da remuneração dos funcionários, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário ou transitório eventual ou indenizatório, abatendo-se os descontos obrigatórios.

Art. 2º - O percentual de que trata o caput deste artigo poderá limitar-se em 30% (trinta por cento) quando houver prestações imobiliárias, destinadas exclusivamente a sua residência, e/ou descontos determinados por decisão judicial.

Art. 3º - O Poder Legislativo editará atos necessários a regulamentação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, estado do Pará, em 07 de outubro de 2022.


Marcos de Meireles Nogueira
Presidente


Eduardo Rodrigues da Silva
1º Secretário


Zedequias Sales dos Santos
2º Secretário



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, em cumprimento a Lei 12.527/2011 e a legislação municipal vigente, que foi PUBLICADO no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA deste Poder Legislativo, o **Decreto Legislativo de nº 004/2022**.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Ipixuna – Pará 07 de outubro de 2022.

Inácio Rodrigues Paixão
Inácio Rodrigues Paixão
Controlador Interno
Portaria nº 006/2021